

Lei n.º 1143, de 3 de junho de 1961.

Dispõe sobre outorga de procuração

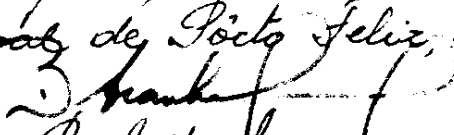
A Câmara Municipal de Póto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar à Escritório Especializado, procuração dando plenos poderes, necessários para o fim especial de tratar nas repartições competentes, sobre recebimento de auxílios consignados no orçamento da União, em favor da Prefeitura Municipal de Póto Feliz, mediante pagamento da remuneração de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos mesenos.

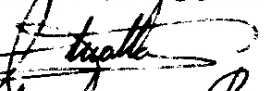
Artigo 2.º - As despesas decorrentes da remuneração de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos auxílios a serem recebidos do Governo Federal.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Póto Feliz, em 3 de junho de 1961.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de junho de 1961.


Assistente do Prefeito.